

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Faculdade de Veterinária
Programa de Pós-Graduação em Veterinária



**REGIMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS
MULTIUSUÁRIOS
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM VETERINÁRIA**

Aprovado em 26/07/2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
Da Denominação, Da Finalidade e Da Atuação	3
CAPÍTULO II	3
Da Organização e Da Administração	3
SEÇÃO I	3
Da Coordenação	3
SEÇÃO II	4
Do Comitê	4
CAPÍTULO III	4
Da Utilização dos Equipamentos	4
CAPÍTULO IV	5
Das Disposições Finais	5

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Finalidade e Da Atuação

Art. 1º O presente Regimento de Gestão de Equipamentos Multiusuários disciplina os aspectos de organização e funcionamento dos equipamentos multiusuários vinculados ao Programa de Pós-graduação em Veterinária (PPGV), devidamente cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (<https://pnipe.mcti.gov.br/search?term=ufpel>) e gerenciados por um Comitê, com base nas normas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

CAPÍTULO II

Da Organização e Da Administração

Art. 2º A gestão dos equipamentos ficará a cargo de um Comitê Gestor (CG Multiusuário - PPGV), constituído por três membros titulares e um suplente.

Art. 3º O coordenador do PPGV é membro natural do Comitê Gestor, devendo presidir o mesmo. Os demais membros do Comitê devem ter atuação destacada em projetos de pesquisa ou extensão na área de expertise do equipamento, podendo ser membros internos ou externos ao PPGV e à UFPel.

Art. 4º A missão do CG Multiusuário - PPGV é oferecer condições para que os equipamentos possam ser utilizados de maneira adequada e ampla, servindo tanto à comunidade interna do PPGV e da UFPel (docentes, técnicos administrativos e alunos), quanto à externa (colaboradores, outras instituições, empresas, entre outros).

SEÇÃO I

Da Coordenação

Art. 5º Cabe ao Coordenador do PPGV junto ao CG Multiusuário - PPGV:

I. Presidir o Comitê;

II. Convocar reuniões ordinárias semestrais bem como extraordinárias, quando necessário;

III. Fazer a interlocução entre o CG Multiusuário - PPGV e as coordenações locais e as administrações superiores da UFPel, no que tange às demandas de infraestrutura, espaço físico, aquisição de bens, manutenção preventiva e consumíveis;

IV. Realizar a prospecção de recursos para a manutenção da infraestrutura dos equipamentos;

V. Realizar a divulgação do acesso e critérios de uso dos equipamentos alocados no PPGV;

VI. Zelar pelo patrimônio público;

VII. Consolidar as estatísticas de uso, resultados de pesquisa de opinião ou outras formas relevantes para a gestão dos equipamentos.

SEÇÃO II

Do Comitê

Art. 6º Cabe ao CG Multiusuário - PPGV:

I. Executar:

- a) o planejamento de reposição de materiais e prestação de serviços;
- b) a aquisição de materiais por meio de compras diretas ou procedimentos administrativos;
- c) a elaboração de mapas de cotação;
- d) a trocas de materiais;
- e) a solicitação de empenhos;
- f) o controle de pagamento de fornecedores;
- g) o recebimento de materiais;
- h) o acompanhamento de projetos e convênios;
- i) o controle de contratos.

II. Atuar em todo o processo de atendimento aos usuários, incluindo:

- a) gestão do banco de dados dos usuários;
- b) cadastramento de novos usuários;
- c) aplicação de provas relativas ao treinamento nos equipamentos, quando necessário;
- d) gerenciamento do agendamento de uso dos equipamentos;
- e) preparo das autorizações de uso fora do horário do expediente;
- f) preparo das comunicações internas ou documentação específica necessária aos trabalhos das coordenações locais;
- g) controle do bom uso dos equipamentos pelos usuários, verificando acessórios, métodos adequados etc.

CAPÍTULO III

Da Utilização dos Equipamentos

Art. 7º Os equipamentos do PPGV serão operados por servidor responsável, membro do Comitê Gestor, e por alunos de pós-graduação e/ou pós-doutoramento devidamente treinados pelo servidor técnico administrativo e/ou professor habilitado.

Art. 8º O envio das amostras para análise ocorrerá mediante o cadastro do orientador responsável e autorização de seus alunos e/ou colaboradores no envio de amostras.

Art. 9º Cada equipamento multiusuário do PPGV terá suas regras de uso, com base nas especificidades de cada equipamento e nas normas e cuidados expostos pelo professor habilitado responsável pelo equipamento, as quais serão devidamente aprovadas pelo CG Multiusuário - PPGV.

Art. 10 A solicitação de experimentos diferenciados e/ou envio de amostras desconhecidas será avaliada pelo servidor responsável e, se necessário, pelo professor habilitado e/ou CG Multiusuário - PPGV, no intuito de avaliar os riscos aos equipamentos.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 11 A gestão financeira com relação ao recebimento, despesas, compras e os custos de cada análise ficará a critério do CG Multiusuário - PPGV.

Art. 12 Cabe ao CG Multiusuário - PPGV propor alterações a este regimento, as quais deverão ser aprovadas por maioria direta dos membros deste Comitê.

Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CG Multiusuário - PPGV.

Art. 14 O presente Regimento passará a vigorar a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGV.